



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim-RS

LEI nº 4.075, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a transferir a responsabilidade de manutenção dos poços artesianos, localizados nos Distritos de Capoerê e Jaguaretê, às comunidades desses locais.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir a responsabilidade de manutenção dos poços artesianos, localizados nos Distritos de Capoerê e Jaguaretê, às comunidades desses locais.

Parágrafo único. Ficará a cargo da comunidade de cada Distrito a reposição dos equipamentos, quando necessário, a cobrança do consumo de água, o pagamento da luz, a manutenção da rede hidráulica utilizada pelo poço artesiano, da bomba submersa e outras despesas decorrentes.

Art. 2º O tratamento e as respectivas análises da água dos poços artesianos continuará sob a responsabilidade do Município de Erechim, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de Novembro de 2006.

Eloi João Zanella  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

Elídio Scaranto  
Secretário Municipal da Administração